



NORMAS DA GALA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CONDEIXA

NOTA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova vai levar a efeito um evento anual denominado Gala do Desporto do Município de Condeixa. Este evento visa premiar todos aqueles que ao longo do ano anterior tiveram um papel preponderante no Desporto e no movimento Associativo do Concelho de Condeixa, destacando-se pelos resultados de mérito, dedicação ou amizade relativamente a todos os outros.

É uma forma do Município distinguir os nomeados e incentivar os restantes intervenientes do fenómeno desportivo e associativo concelhio a melhorarem as suas prestações.

A cerimónia de entrega dos prémios realizar-se-á preferencialmente no primeiro trimestre de cada ano, com a presença de todas as entidades envolvidas na nomeação e votação, bem como dos nomeados.

O Município de Condeixa responsabilizar-se-á pela organização e financiamento do evento.

Art.º 1º

Objetivos da Gala

Pretende-se, através de um evento anual, a organizar pelo Gabinete de Desporto da Câmara Municipal de Condeixa, reconhecer e valorizar os protagonistas desportivos locais, apoiando-os no seu processo de formação desportiva e encorajando-os à permanência no tecido desportivo local através do reconhecimento do seu mérito desportivo.

Art.º 2º

Objeto

As presentes normas definem os critérios, competências e procedimentos da atribuição anual dos prémios nas diferentes categorias, a efetuar na Gala do Desporto do Município de Condeixa-a-Nova.

Art.º 3º

Âmbito



São abrangidos todos os atletas e outros agentes desportivos que residam no Município de Condeixa, bem como os inscritos em clubes ou associações do concelho no decorrer do ano anterior.

Art.º 4º

Categorias

1 - Serão atribuídos, por votação direta do júri, prémios em oito categorias para agentes desportivos representando modalidades e clubes com desporto apoiado pelo Município, nomeados pelos clubes, associações e público em geral:

- a) Atleta do Ano em Modalidades Individuais (Masculino)
- b) Atleta do Ano em Modalidades Individuais (Feminino)

Atribuído aos atletas (masculino e feminino) que no ano anterior se evidenciaram na sua modalidade (predominantemente individual) com resultados de mérito reconhecido e tenham, a 31 de dezembro desse ano, pelo menos 18 anos.

- c) Atleta Jovem do Ano em Modalidades Individuais (Masculino)
- d) Atleta Jovem do Ano em Modalidades Individuais (Feminino)

Atribuído aos atletas (masculino e feminino) que no ano anterior se evidenciaram na sua modalidade (predominantemente individual) com resultados de mérito reconhecido e tenham, a 31 de dezembro desse ano, até 17 anos.

- e) Atleta do Ano em Modalidades Coletivas (Masculino)
- f) Atleta do Ano em Modalidades Coletivas (Feminino)

Atribuído aos atletas (masculino e feminino) que no ano anterior se evidenciaram na sua modalidade (predominantemente coletiva) com resultados de mérito reconhecido.

- g) Treinador do Ano

Prémio atribuído ao treinador que desenvolveu um trabalho de relevo ao serviço do seu clube.

- h) Equipa do Ano

Atribuído à equipa que no ano anterior tenha tido um desempenho assinalável em termos de resultados desportivos, ou outros, dignos de realce.

2 - Serão atribuídos, por votação direta do júri, prémios em duas categorias para agentes desportivos nomeados pelos clubes, associações e público em geral:

- i) Dirigente do Ano



Este prémio será atribuído ao dirigente que tenha desenvolvido um trabalho de elevada relevância no âmbito do dirigismo em clubes ou associações do Município.

j) Desportista de Mérito do Ano

Este prémio será atribuído a agentes desportivos residentes no concelho de Condeixa. Nesta categoria poderão ser incluídos árbitros, atletas ou treinadores que não representem clubes do concelho e outros agentes de modalidades não apoiadas pelo Município através do apoio ao desporto federado, que se tenham destacado ou obtido resultados de mérito.

3 - Será atribuído num sistema misto:

k) Associação Desportiva e Recreativa do Ano

As condições de atribuição deste prémio estão descritas no Anexo I a estas normas.

4 - Finalmente, será atribuído, sem qualquer votação:

l) Prémio Homenagem Município de Condeixa

Este prémio será atribuído pelo Gabinete de Desporto da Câmara Municipal a uma entidade individual ou a uma pessoa coletiva, pela sua ação em prol do Desporto no Concelho.

Art.º 5º

Entrega de Diplomas de Mérito

1 – Durante a Gala do Desporto serão homenageados com a entrega de um Diploma de Mérito Desportivo todos os atletas, seus treinadores e dirigentes, que tenham obtido um lugar de pódio em campeonatos nacionais (nas suas divisões máximas) ou internacionais.

2 – Durante a Gala do Desporto serão homenageadas com a entrega de um Diploma de Mérito Desportivo os jogadores, treinadores e dirigentes das equipas que tenham obtido um lugar de pódio em campeonatos nacionais (nas suas divisões máximas) ou internacionais.

Art.º 6º

Competências e Composição do Júri

1 - O procedimento de seleção dos vencedores nas respetivas categorias é da responsabilidade de um Júri constituído por um conjunto de personalidades ligadas à área do desporto.

2 - O Júri terá a seguinte constituição:



- a) Um representante do Município (o Vereador do Desporto), que preside ao Júri;
- b) Professores, em representação do Agrupamento de Escolas, preferencialmente quatro a seis;
- c) Jornalistas de órgãos de comunicação social reconhecidos, convidados pelo Município, preferencialmente ligados ao jornalismo desportivo;
- d) Os vencedores dos três últimos anos do Prémio Homenagem Município de Condeixa. Transitoriamente, e sempre que por qualquer impedimento não se encontrem disponíveis para votar esses 3 vencedores, fará parte do júri uma ou mais individualidades, anteriormente homenageadas pelo município pelo seu trabalho em prol do desporto em Condeixa, que serão nomeadas anualmente pelo presidente do júri. O facto de ainda estarem ligadas diretamente aos clubes com potenciais candidatos aos prémios será motivo para impedimento.

3 - A constituição final do júri deverá ter preferencialmente entre 16 a 20 membros.

4 - Caso o presidente do Júri entenda, pode convocar pessoas idóneas com conhecimento associativo/desportivo para fazer parte do Júri, respeitando o n.º 3 do presente art.º tendo em vista a maior heterogeneidade e imparcialidade possíveis do júri.

5 - Compete ao Vereador do Desporto, como Presidente do Júri, homologar a lista de nomeados, bem como a lista dos prémios a atribuir.

Art.º 7º

Nomeação e Votação

- 1 - Até ao dia 22 de março os clubes que tenham atividade desportiva apoiada pelo Município indicam no máximo 3 nomes para cada categoria e por cada modalidade que tenham no seu clube, com a justificação para essa nomeação, em documento próprio fornecido pelo Gabinete de Desporto da Câmara Municipal. Também as associações que passarem à segunda fase da eleição para Associação do Ano, deverão preencher e entregar esse documento, fornecendo ao Júri as informações que julguem relevantes à sua eleição.
- 2 - Poderão também ser indicados, pelo Gabinete de Desporto da Câmara Municipal, no máximo 3 nomes para cada categoria com as respetivas justificações para a nomeação.
- 3 - Estará disponível on-line, e no Gabinete de Desporto da Autarquia, o documento para a nomeação para os prémios de Dirigente e Desportista de Mérito do Ano, para que qualquer Associação ou município de Condeixa possa nomear os seus preferidos para estas categorias. Após a receção



das fichas de nomeação haverá um processo de confirmação de residência do candidato, caso seja necessário.

- 4 - Até ao dia 25 de março o Presidente do Júri fará chegar a cada um dos membros do Júri o boletim de voto com o nome de todos os nomeados e, em anexo, a justificação para cada nomeação.
- 5 - Até ao dia 01 de abril todos os membros do Júri entregarão a sua votação ao Presidente, indicando com 3 votos aquele que, no seu entendimento, mais se distinguiu na sua categoria, com 2 votos o 2º e com 1 voto o 3º, não sendo admitidos boletins sem a votação completa em todas as categorias. Desse boletim constará um campo para que o membro do Júri escreva um código pessoal à sua escolha com 2 números e 2 letras, tornando aquele boletim facilmente reconhecido pelo próprio mas anónimo para os restantes.
- 6 - Até ao dia 05 de abril o Presidente do Júri recolhe e soma os votos atribuídos por cada membro, revelando os 3 mais votados em cada categoria por ordem alfabética.
- 7 - Apenas no dia da Gala do Desporto serão revelados os vencedores.
- 8 - A atribuição do prémio Homenagem Município de Condeixa é da inteira responsabilidade do Gabinete de Desporto, podendo receber sugestões por parte dos clubes.
- 9 - A atribuição do prémio Associação Recreativa e Desportiva do Ano é decidida através da soma das presenças e classificações dos Torneios Concelhios Interassociações do ano e da sua atividade, conforme descrito no Anexo I a estas Normas, e pela votação do júri.
- 10 - Em caso de empate na votação, terão preferência os candidatos com maior número de votações com 3 pontos. Caso o empate subsista, o Vereador de Desporto, na qualidade de Presidente do Júri, tem voto de qualidade.
- 11 - Eventualmente poderão ser tornados públicos os boletins de voto, mas manter-se-á a confidencialidade dos votantes, uma vez que o boletim de voto não tem identificação do membro do Júri, podendo ser reconhecido apenas por este, através do código pessoal inscrito em campo próprio.

Art.º 8º

Prémios

Os prémios a atribuir aos vencedores serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Condeixa sendo constituídos por troféus de distinção de mérito.

Art.º 9º

Condições de exclusão



O Gabinete de Desporto da Câmara Municipal de Condeixa reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios ou diminuir o número de nomeados de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se no seu entendimento os nomeados não cumprirem os requisitos para essa condição.

Art.º 10º

Alterações

Anualmente após cada Gala, o Gabinete de Desporto consultará os clubes com desporto apoiado pelo Município, bem como representantes das associações do concelho, para que estes possam sugerir as alterações às Normas, e se tente chegar a consensos, embora a decisão final do Regulamento caiba sempre ao Gabinete de Desporto da Autarquia, como organizador do evento.

Art.º 11º

Omissões

Os casos omissos do presente regulamento serão objeto de análise e decisão por parte do Gabinete de Desporto da Câmara Municipal.

Anexo I - Eleição da Associação Desportiva e Recreativa do Ano

1 - Este prémio será atribuído, num sistema de pontuação misto, sendo que a pontuação será conseguida pelo desempenho geral nas atividades Interassociativas promovidas pela Câmara Municipal, nomeadamente no Encontro Concelhio de Jogos Tradicionais, no Torneio Interassociações de Futsal, nos Torneios Concelhios Interassociações, pela atividade cultural, pelos eventos organizados, e por votação do júri, baseados na avaliação que este fizer do seu trabalho e mérito nas restantes atividades anuais.

2 - Numa primeira fase, cada associação obterá pontos pela sua atividade associativa da seguinte forma:

a) Torneios Concelhios Interassociações

A Associação vencedora de cada um dos torneios receberá 5 pontos, a 2ª classificada 4 pontos, a 3ª classificada 3 pontos e a 4ª classificada 2 pontos. As restantes associações que participem em cada um dos torneios receberá 1 ponto. As associações desclassificadas serão penalizadas com 5 pontos negativos e as desistentes ou que tenham tido falta de comparência serão penalizadas com 3 pontos negativos. Nos torneios onde exista lugar à realização de eliminatórias, as Associações que consigam



atingir a fase final e fiquem classificadas do 4º ao 8º lugar serão pontuadas com 2 pontos, mantendo-se as restantes pontuações.

b) Encontro Concelhio de Jogos Tradicionais / Dia da Família

Para efeitos de pontuação para melhor Associação do ano, apenas serão consideradas as 3 melhores classificações obtidas nos vários jogos disputados nesse dia.

c) Torneio Interassociações de Futsal

Para efeitos de pontuação para melhor Associação do ano, apenas serão consideradas as 2 melhores classificações obtidas nos vários escalões do TIA.

d) Atividade Cultural

Serão atribuídos 10 pontos às Associações que tenham desenvolvido atividade cultural relevante durante o ano.

e) Eventos Realizados

Serão atribuídos 2 pontos por cada evento licenciado (ou apoiado pelo Município para pagamento de seguro) e 1 ponto por outros eventos realizados e dados a conhecer ao Gabinete de Apoio ao Associativismo, num máximo anual de 10 pontos.

2 – Após a soma dos pontos obtidos pelas atividades descritas no número anterior, as associações que fiquem classificadas nos oito primeiros lugares desta classificação passarão à segunda fase, com metade dos pontos obtidos, ficando então sujeitas à votação do júri, que terá em conta para a sua avaliação, o trabalho e mérito nas atividades anuais dessa associação. Será o somatório destes dois sistemas de pontuação que decidirá a classificação final para Associação do Ano.

3 – A informação das 8 associações apuradas para a 2ª fase será anunciada ao conjunto de associações inscritas no Gabinete do Associativismo que poderão reclamar dos resultados no prazo de 5 dias.